



Despacho nº 1/2026
Processo de eleição para a constituição do Conselho do ISCAC

De acordo com os Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra em vigor, homologados pelo Despacho nº 1951/2025, de 11/02/2025, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, anexos a tal despacho, publicado no Diário da República II série, nº 29, , nos termos do seu artigo 28º, acerca da eleição do Conselho do ISCAC, estabelece-se, designadamente, que a eleição dos representantes de cada um dos corpos do Conselho da Escola, professores, estudantes e trabalhadores não docentes, se inicia por despacho do seu presidente com, pelo menos, 30 dias seguidos de antecedência em relação à data da votação e 15 dias seguidos de antecedência em relação à data da apresentação de listas, definindo, nomeadamente, os membros a eleger, os eleitores, os elegíveis, os procedimentos e documentos exigidos na apresentação de candidaturas, o calendário eleitoral e o (s) local (ais) de votação.

Nesta conformidade, e considerando que o Conselho foi legalmente constituída pelo ato da tomada de posse em 28 de fevereiro de 2022, (docentes e trabalhadores não docentes), e (08 de março de 2024, (estudantes) e considerando que o mandato dos membros representantes do corpo docente e do corpo de trabalhadores não docentes é de quatro anos e o mandato dos membros representantes dos estudantes é de dois anos, cumpre-me proferir despacho nesta data, dando inicio ao processo de eleição dos membros representantes no Conselho do ISCAC - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

Assim, ao abrigo e nos termos dos artigos 10º e 28º, nº 4, dos Estatutos do ISCAC, e da Lei nº26/2019 de 28 de março, determino a realização de eleições para a escolha de 15 (quinze) membros do Conselho do ISCAC, sendo 9 (nove) representantes do corpo docente, 4 (quatro) representantes dos estudantes e 2 (dois) representantes dos trabalhadores não docentes, nas seguintes condições :

- a) Este despacho deve ser amplamente divulgado na escola;
- b) As eleições dos membros do Conselho do ISCAC terá lugar no próximo dia 03-03-2026;
- c) São elegíveis:
 - i) os professores contratados em regime de tempo integral e em efetividade de funções na escola;
 - ii) Os estudantes da escola com matrícula regularizada até ao início do processo eleitoral;
 - iii) Os trabalhadores não docentes em efetividade de funções na escola.
- d) São eleitores:
 - i) Os docentes afetos ao ISCAC contratados a tempo integral e em efetividade de funções no Instituto Politécnico de Coimbra, para a eleição dos membros a que se refere a alínea a) do artigo 25.º dos Estatutos do ISCAC;
 - ii) Os estudantes da escola com matrícula regularizada até ao início do processo eleitoral, para a eleição dos membros a que se refere a alínea b) do artigo 25.º dos Estatutos do ISCAC;
 - iii) Os trabalhadores não docentes afetos ao ISCAC em efetividade de funções no IPC, para a eleição dos membros a que se refere a alínea c) do artigo 25.º dos Estatutos do ISCAC
- e) Os membros do Conselho do ISCAC são eleitos por sufrágio secreto e por listas constituídas nos termos dos estatutos do IPC, por corpos representantes dos docentes, dos estudantes e dos trabalhadores não docentes e pelo sistema de representação proporcional segundo o método de hondt.
 - i) A lista dos representantes dos docentes deve conter 9 (nove) elementos efetivos e um número de suplentes de 9 (nove) elementos;

- ii) A lista dos representantes dos estudantes deve conter 4 (quatro) elementos efetivos e um número de suplentes de 4 (quatro) elementos;
- iii) A lista dos representantes dos trabalhadores não docentes deve conter 2 (dois) elementos efetivos e um número de suplentes de 2 (dois) elementos;
- iv) As listas de candidaturas deverão respeitar a Lei nº26/2019 de 28 de março relativamente à representação equilibrada entre homens e mulheres;

f) Os procedimentos e documentos exigidos à apresentação de listas de candidaturas são os seguintes:

- i) As listas de candidaturas são subscritas por, pelo menos, três elementos do respetivo corpo;
- ii) Cada lista deve ser acompanhada das respetivas declarações de aceitação de candidatura e da declaração do mandatário que a representará na Comissão Permanente.

g) A **apresentação de listas de candidaturas** terá o seu termo às **17 horas do dia 13/02/2026**;

h) As listas deverão ser dirigidas ao Senhor Presidente do ISCAC e entregues pessoalmente no Secretariado da Presidência ou enviadas por e-mail para o endereço de e-mail presidencia@iscac.pt, até às 17 horas do dia 13.02.226.

i) O calendário eleitoral é o seguinte:

- a. Prazo afixação cadernos eleitorais provisórios: Dia 28/01/2026
- b. Prazo reclamação cadernos eleitorais provisórios: Até às 17 h do dia 30.01.2026
- c. Prazo para afixação dos cadernos eleitorais definitivos: Dia 30/01/2026
- d. Prazo de apresentação das listas de candidaturas: até às 17 horas do dia 13/02/2026;
- e. Prazo para nomeação da comissão eleitoral: 16/02/2026
- f. Prazo para análise dos processos de candidatura: Dia 18/02/2026
- g. Prazo para suprimento de irregularidades: Dia 19/02/2026;
- h. Data de afixação da lista provisória de candidaturas: até dia 20/02/2026;
- i. Prazo para reclamações: Até ao dia 24/02/2026;
- j. Prazo para decisão sobre reclamações: dia 25/02/2026;
- k. Afixação da lista definitiva de candidaturas admitidas: dia 26/02/2026;
- l. Prazo para divulgação das candidaturas: Até ao dia 27/02/2026;
- m. Prazo para nomeação dos membros das mesas eleitorais: Até dia 27/02/2026;
- n. Dia da eleição: 03/03/2026;
- o. Afixação dos resultados provisórios: 04/03/2026;
- p. Afixação dos resultados definitivos: Após homologação das eleições.

Coimbra e Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, 28 de janeiro de 2026.

O Presidente do Conselho do ISCAC



Miguel Maria Carvalho Lira
(Professor Coordenador)